



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)998123451 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

DECRETO Nº 2.133/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: Recesso, horário especial e provisório nas repartições públicas municipais e transfere feriado de Euclides da Cunha Paulista-SP.

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Decreta que entre os dias 17 de dezembro de 2025 até o dia 02 de Janeiro de 2026 o Paço Municipal ficará fechado, com início do Recesso nas Repartições Públicas Municipais de Euclides da Cunha Paulista, tendo em vista as festividades do final do ano.

Artigo 2º - Antecipa o feriado municipal do dia 09 de janeiro de 2026, para o dia 05 de janeiro de 2026, retomando as atividades normais dia 06 de janeiro de 2026.

Artigo 3º - Fica ressalvada a necessidade de permanecer com horário normal de trabalho os serviços considerados essenciais de Saúde Pública, Vigilância Sanitária, Serviços de Manutenção de Limpeza e outros que venham a ser definidos pela Administração como de natureza essencial, podendo os setores administrativos da Secretaria de Saúde passar a fazer um rodízio de servidores conforme determinado pela Secretária de Saúde, devendo os demais serviços de saúde serem mantidos normalmente.

Artigo 4º - A Administração Municipal poderá convocar servidores para serviços fora dos horários estabelecidos neste Decreto, de acordo com as necessidades de cada Setor para atendimento de situação emergenciais e urgentes que justifiquem este procedimento, sem que implique no pagamento de horas extras.

Parágrafo Único - O funcionário que devidamente convocado para realização de serviço de natureza emergencial e urgente se negar a realizar o serviço determinado terá seu ato considerado como **INSUBORDINAÇÃO GRAVE EM SERVIÇO** elencado como falta grave na Lei Complementar nº 04/1993.

www.euclidesdacunha.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)998123451 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

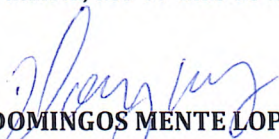
Artigo 5º - Fica vedada na vigência do recesso a convocação para prestação de serviços extraordinários, ressalvados os casos excepcionais devidamente justificados e autorizados previamente pelo Prefeito, inclusive para as atividades de caráter essencial, definidos no artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo Único - Quando autorizada a realização de horas extras, somente serão pagas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para o cargo.

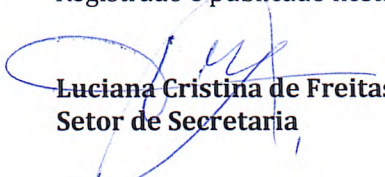
Artigo 6º - Fica prorrogado o Decreto nº 2.117/2025 de 18 de setembro de 2025.

Artigo 7º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.


DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supra.


Luciana Cristina de Freitas
Setor de Secretaria

www.euclidesdacunha.sp.gov.br